

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Processo Administrativo Nº 181/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2023

SERVICO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a Requisição de 05/12/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, foi devidamente assinada, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação.

Considerando que no dia 02 de novembro de 2023, ao amanhecer, por volta das 5h, o Município de Quilombo - SC, de forma repentina, foi acometido por Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas, ocasionando um verdadeiro caos na cidade e no interior do Município;

Considerando que a Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas ocasionou danos em várias residências, estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

Considerando que a Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas ocasionou danos nas pontes, ruas e estradas;

Considerando o protocolo da Defesa Civil Municipal junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC sob o protocolo de n. SC-F-4214201-13214-20231102 pelo Desastre de Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas;

Considerando a reunião do Comitê de Crise realizado às 11h30min do dia 02 de novembro 2023, nas dependências no Centro de Segurança Pública no Município de Quilombo, reunindo o Poder Executivo Municipal, Defesa Civil Municipal e Estadual, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CASAN e ACIQ;

Considerando o Decreto nº. 389/2023 de 02/11/2023, que declara situação de emergência em todo o território municipal devido a tempestade local/convectiva-chuvas intensas ocorrido no dia 02 de novembro 2023 - conforme instrução normativa MDR nº 36 de 04/12/2020.

Considerando os danos e estragos relatados no laudo técnico 07 (danos causados em pavimentos e passeios públicos pelas chuvas e enxurradas entre os dias 01/11/2023 à 03/11/2023), realizado pelo Engenheiro Civil Anderson Batisti, onde é possível constatar a formação de buracos e rachaduras nos passeios públicos (imagens em anexo), em função do acúmulo de água e pela força da mesma, causando o arrancamento de blocos que acabaram sendo levados pela enxurrada.

Considerando o laudo técnico 07 (danos causados em pavimentos e passeios públicos pelas chuvas e enxurradas entre os dias 01/11/2023 à 03/11/2023, em anexo), realizado pelo Engenheiro Civil Anderson Batisti, os itens a serem consertados são:

- Item 2.2.2 – ordem de registro 02;
- Item 2.2.3 – ordem de registro 03;
- Item 2.2.4 – ordem de registro 04;
- Item 2.2.6 – ordem de registro 06;
- Item 2.2.7 – ordem de registro 07;
- Item 2.2.8 – ordem de registro 08;
- Item 2.2.9 – ordem de registro 09;
- Item 2.2.10 – ordem de registro 10;
- Item 2.2.13 – ordem de registro 13;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- Item 2.2.14 – ordem de registro 14;
- Item 2.2.18 – ordem de registro 18;
- Item 2.2.19 – ordem de registro 19;
- Item 2.2.21 – ordem de registro 21;
- Item 2.2.22 – ordem de registro 22;
- Item 2.2.23 – ordem de registro 23;
- Item 2.2.24 – ordem de registro 24
- Item 2.2.25 – ordem de registro 25;
- Item 2.2.26 – ordem de registro 26;
- Item 2.2.27 – ordem de registro 27;
- Danos verificados posteriormente (em anexo)

Considerando que os passeios públicos são executados de forma com que a fixação dos mesmos é através do assentamento em colchão de pó de pedra e rejuntados com areia, não protegendo-os contra forças de arranque ou, no caso do ocorrido, enxurradas, além de que as vigas e os meios-fios servem como balizamento dos passeios, evitando que os blocos deslizem sobre o colchão de pó de pedra, criando vazios que podem apresentar risco aos transeuntes, em função da acessibilidade.

Considerando que será executado o assentamento de blocos intertravados em toda a extensão descrita no laudo e em posterior verificação “*in loco*”, atendendo assim todos os locais afetados pela enxurrada e pela enchente.

Considerando também que alguns pontos, além dos blocos intertravados, meios-fios e vigas de travamento foram levadas com a força da água, sendo necessário o fornecimento e mão de obra de instalação dos mesmos, a fim de promover a melhor fixação e balizamento, tanto do passeio, quanto dos demais pavimento, levando em consideração que a falta dos mesmos influencia na qualidade dos passeios, facilitando a movimentação dos blocos, criando vazios que podem atrapalhar no caminho acessível dos pedestres.

Considerando que a referida contratação é de caráter emergencial buscando resguardar a segurança dos munícipes neste momento de calamidade pública, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim se faz necessária a aquisição abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS E PASSEIOS PÚBLICOS, DANIFICADOS PELAS CHUVAS, CONFORME DECRETO N°. 389/2023 – DE 02/11/2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, DEVIDO À TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO DIA 02 DE NOVEMBRO 2023 – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR N° 36 DE 04/12/2020:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PÓ DE PEDRA, BLOCO INTERTRAVADO E AREIA MÉDIA).	m2	620,00	81,50	50530,00
2	MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE VIGA PARA BALIZAMENTO DO PAVER.	m	125,00	22,25	2781,25
3	MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MEIO-FIO PARA BALIZAMENTO DO PAVER.	m	115,00	64,30	7394,50
				Total	60.705,75

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

EMPRESA: G2 CONSTRUTORA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 60.705,75 (Sessenta mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CNPJ Nº: 13.642.005/0001-60

ENDEREÇO: Rua Clevelândia,99 – centro – Coronel Martins-SC

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou ordem de serviço pelo Município.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após realização do serviço e emissão da nota fiscal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Código da Dotação / Descrição da Dotação	Complemento Elemento	do	Valor Previsto
189	2.061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU	3.3.90.00	DR:1500	60.705,75

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor, por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A empresa dispõe dos materiais e serviços para entrega imediata, tendo em vista a necessidade em caráter emergencial, para garantir a segurança dos munícipes, tendo em vista que é possível constatar a formação de buracos e rachaduras nos passeios públicos (imagens em anexo ao processo), sendo indispensável a recuperação dos passeios e ne pavimentos para fornecer segurança às pessoas que transitam. Também em cumprimento de exigências legais, em especial, o Decreto nº. 389/2023 de 02/11/2023, que declara situação de emergência em todo o território municipal devido a tempestade local/convectiva-chuvas intensas ocorrido no dia 02 de novembro 2023 - conforme instrução normativa MDR nº 36 de 04/12/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é de mercado, conforme pesquisa de preços em anexo.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal, esta **Dispensa de Licitação Nº 86/2023**, para posterior publicação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Quilombo/SC, 06 de dezembro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços nº 86/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando o Decreto Municipal nº 389/2023 e conforme descrito no texto da **Dispensa de Licitação nº 86/2023**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 06 de dezembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**